



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº

“Institui “O Dia da Marcha Para Jesus”.

Eu Prefeito Municipal de Guaíba

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído "O Dia da Marcha Para Jesus", no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaíba, a ser realizada anualmente sessenta dias depois na Páscoa.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Soares Sperotto

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Guaíba, 08 de junho de 2017.

